



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

---

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS,  
COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-092847/2026 DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA E PECUÁRIA -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL- EMENDA PARLAMENTAR Nº  
202641680006 E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

ENCANTADO/RS, JUNHO DE 2026.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de equipamentos que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1.1. Constitui objeto do presente Estudo a aquisição de EQUIPAMENTOS AGRICOLAS para o município de Encantado/RS, com recursos do Plano de Ação nº 09032026-092847/2026 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -Transferência Especial- Emenda Parlamentar nº 202641680006 e próprios do Município, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	01	Und	<b>META 01-ROÇADEIRA ARTICULADA</b> , para uso em roçadas no meio rural, com no mínimo as seguintes características: comando de no mínimo 05 alavancas (ou Joystick), com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico, indicada para tratores com potência acima de 75 CV, acoplada aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT2), talas específicas para cada tipo de trator, comando simples, extremamente acessível ao operador, tela de proteção para sua segurança, projetada com circuito hidráulico independente, válvula de segurança e proteção para operador, permitindo um trabalho seguro e confiável, em qualquer situação, altura de corte mínima de 5,0 metros, alcance lateral de corte mínimo de 4,0 metros, peso mínimo 1.050Kg. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Garantia mínima 12 meses .	75.000,00	75.000,00
02	01	Und	<b>META 02-DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO</b> para aplicação de calcário seco, gesso, óxidos granulados e outros corretivos de solo, para utilização no meio rural, pelos agricultores do município, com no mínimo as seguintes características: capacidade de no mínimo 4.000kg, para uso acoplado ao trator agrícola, sistema de distribuição acionado pela tomada de potência (TDP), garantindo aplicação uniforme e contínua, faixa de aplicação mínima de 4 metros, com espaçamento mínimo 10 cm entre linhas, sistema de abertura da comporta acionado por comando hidráulico, fabricação em aço carbono, chassi reforçado e enrijecido sistema de agitação interna, comporta com regulagem de abertura, funis para abastecimento. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Garantia mínima 12 meses .	61.000,00	61.000,00
03	02	Und	<b>META 03-GRAMPO RASPADOR</b> para uso no meio rural, pelos agricultores do município, junto com a patrulha agrícola, com no mínimo as seguintes características: com no mínimo 19 dentes, espaçamento entre dentes de mínimo 0,10 m, ponteiras soldadas, engate universal, largura mínima de 2,40 m, peso mínimo 245 kg. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Garantia mínima 12 meses .	7.300,00	14.600,00
04	01	Und	<b>META 04-ROMPEDOR PARA SER ACOPLADO A MINI</b>	25.400,00	25.400,00



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

			<b>CARREGADEIRA</b> para ser utilizado no meio rural, auxiliando desmonte de materiais, quando execução de redes de água, colocação tubulação para drenagem em aberturas estradas vicinais. O equipamento devera estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Garantia mínima 12 meses .		
05	01	Und	<b>META 05-BROCA PARA SER ACOPLADA EM MINI CARREGADEIRA</b> , para ser utilizada no meio rural, auxiliando aberturas de furos para execução de construções rurais e similares. O equipamento devera estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Garantia mínima 12 meses .	6.500,00	6.500,00
06	01	Unid	<b>META 06- BRAÇO TIPO CONCHA PARA ESCAVAÇÃO PARA SER ACOPLADO EM MINI CARREGADEIRA</b> , para ser utilizado no meio rural, auxiliando na abertura de pequenas valas, para execução de redes de água e colocação tubulação drenagem em aberturas estradas vicinais. O equipamento devera estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Garantia mínima 12 meses .	16.500,00	16.500,00

1.2. Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, no CEOPE (Centro de Operações Encantado) localizado na Rua das Hortênsias, 1405, Bairro São José-Encantado/RS, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

1.3. Garantia total dos equipamentos, de no mínimo 12 meses a contar da entrega, contra defeitos de fabricação e montagem.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. Com a aquisição destes equipamentos o município assegura a continuidade dos serviços prestados ao setor agrícola, beneficiando todos os produtores rurais e atendimento dos serviços públicos prestados pelo Município.

2.3. As características atendem ao maior interesse publico e visam se adequar a ampliar a competitividade e valor de mercado, considerando atendimento da demanda da Secretaria, relevo , extensao do municipio e propriedades rurais. Os equipamentos serao utilizados para apoiar a execução da política pública de fortalecimento da agricultura familiar na área rural deste Proponente, para a produção agrícola, nos programas da Sec.de Agricultura e Obras do Município.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Solução :Aquisição total dos itens de equipamentos agrícolas, com entrega única

1-Viabilidade de mercado: Alta.O mercado dispõe de diversas empresas fornecedoras de equipamentos agrícolas, aptas a atender à demanda da Administração, favorecendo a competitividade do certame.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2- Viabilidade econômica: Estimativa de custo no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), obtida por meio de pesquisas realizada em plataformas eletrônicas e com fornecedores, com média obtida conforme Plano de Ação nº 09032026-092847/2026 aprovada pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -Transferência Especial- Emenda Parlamentar nº 202641680006, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, anexas ao processo, com base em contratações públicas similares, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3-Viabilidade operacional: Alta. A solução é compatível e visa atender a demanda da secretaria municipal na conservação de estradas vicinais através da equipe própria do município e atender as demandas da área agrícola com cedência de equipamentos aos agricultores, que dispõem de pessoal e equipamentos complementares para execução dos serviços, sendo necessário apenas o fornecimento dos equipamentos conforme a necessidade.

**3.2.** Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

#### **4. DA DOTAÇÃO:**

**4.1.** As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura DMER

4.4.90.52.06.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.122.1101.1118-Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.608.1104.1574- Transferência Especial - Emenda Parlamentar 202641680006

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

**5.3.** Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do equipamento, estando condicionado ao efetivo repasse dos recursos do Plano de Ação nº 09032026-092847/2026 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -Transferência Especial- Emenda Parlamentar nº 202641680006 e próprios do Município. A entrega do equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.

**6.2.** O pagamento está condicionado à liberação dos recursos do Plano de Ação nº 09032026-092847/2026 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -Transferência Especial- Emenda Parlamentar nº 202641680006 e próprios do Município, através do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsável técnico do Município no sistema, comprovando a efetiva entrega.

**6.3.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**6.4.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos objeto de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**6.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.**

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura e Obras Públicas Sr. Agostinho Orsolin a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2.. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.6. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato. O recebimento pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade do produto verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.7. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A licitante deverá comprovar:

**8.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.

**8.1.2.** O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**8.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação. **8.1.3.1.** Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado. **8.1.4. Declaração de disponibilidade e indicação de assistência técnica**, garantia, manutenção e revisão do equipamento ofertado.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1 A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:

**9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**9.1.3** Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

**9.1.4** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.6** Não transferir a outrem a execução do objeto.

**9.1.7** Arcar com todas as despesas para fornecimento dos equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

**9.1.8** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**9.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**9.1.10** As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

**9.1.11** Arcar com todos os custos com o transporte do equipamento.

**9.1.12.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

**9.1.13.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

**9.1.14.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **10.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1.A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A contratação será por item .

### **11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1.Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

### **12.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC**

12.1.O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos equipamentos na forma disposta neste ETP é feita atendendo ao convenio MAPA.

### **13.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1.O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13.2.Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Garantir a continuidade dos serviços na agricultura;
- b) Evitar paralização das atividades da Agricultura ;
- c) Promover eficiência na gestão de recursos públicos.

### **14.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

14.1.De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2.Para o adequado funcionamento do processo de contratação, a Administração Municipal deverá providenciar a designação dos fiscais e gestores do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos produtos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

### **15.IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos deverão observar atendimento às normas ambientais vigentes .

### **16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1.Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. A contratação mostra-se necessária, viável tecnicamente e economicamente, e adequada ao interesse público, sendo recomendada sua realização nos termos propostos.

### **17.DA ANÁLISE DOS RISCOS:**



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17.1.A matriz de risco (ou matriz de alocação de riscos) é obrigatória nas contratações públicas regidas pela Lei 14.133/2021 em três situações específicas: obras e serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada, para as demais contratações, o uso da matriz é facultativo, ficando a critério da Administração Pública avaliar o caso concreto em qualquer contratação que envolva incertezas relevantes.

17.2Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

17.3. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto resultando no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4.A seguir a uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos riscos identificados e classificados.

#### **17.5.DEFINICAO DO OBJETO A ADQUIRIR**

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

**Risco:**Possibilidade de elaboração de especificações insuficientes, restritivas ou incompatíveis com as necessidades reais do Município.

**Probabilidade:** Baixa

#### **Consequências:**

- a) Aquisição de equipamento inadequado às demandas operacionais;
- b) Redução da competitividade do certame;
- c) Possibilidade de impugnações ou questionamentos;
- d) Comprometimento da eficiência do investimento público.

#### **Medidas Preventivas:**

- a) Realização de estudo técnico preliminar detalhado;
- b) Consulta a especialistas e operadores;
- c) Análise de aquisições similares em outros entes;
- d) Definição de requisitos mínimos e não restritivos. Medidas Mitigadoras:
  - a) Revisão técnica das especificações antes da publicação;
  - b) Ajustes por meio de esclarecimentos ou retificações.

**Risco:** Insuficiência de recursos orçamentários

**Descrição:** Possibilidade de indisponibilidade financeira para suportar a contratação.

**Probabilidade:** Baixa

#### **Consequências:**

- a) Suspensão do processo licitatório;
- b) Impossibilidade de contratação;
- c) Comprometimento do planejamento anual.

#### **Medidas Preventivas:**

- a) Verificação prévia da dotação orçamentária;
- b) Compatibilidade com LOA, LDO e PCA;
- c) Planejamento financeiro adequado.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- a) Remanejamento orçamentário, se cabível;
- b) Busca de outras fontes de recursos.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 17.6. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Risco:** Baixa competitividade do certame

**Descrição:** Possibilidade de reduzido número de participantes.

**Probabilidade:** Média

**Consequências:**

- a) Menor disputa de preços;
- b) Possibilidade de contratação menos vantajosa;
- c) Risco de fracasso ou deserto.

**Medidas Preventivas:**

- a) Pesquisa de mercado abrangente;
- b) Divulgação adequada do certame;
- c) Especificações técnicas não restritivas.

**Medidas Mitigadoras:**

- a) Republicação do edital, se necessário;
- b) Revisão das exigências.

**Risco:** Contratação de fornecedor sem capacidade técnica

**Descrição:** Possibilidade de habilitação de empresa sem condições reais de cumprir o contrato.

**Probabilidade:** Baixa

**Consequências:**

- a) Atraso na entrega;
- b) Fornecimento inadequado;
- c) Necessidade de rescisão contratual.

**Medidas Preventivas:**

- a) Exigência de documentação de habilitação técnica;
- b) Verificação de regularidade fiscal e jurídica;
- c) Análise de capacidade operacional.

**Medidas Mitigadoras:**

- a) Aplicação de penalidades;
- b) Convocação do segundo colocado.

### 17.7. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Risco:** Atraso na entrega dos equipamentos

**Descrição:** Possibilidade de não cumprimento do prazo contratual

**Probabilidade:** Média

**Consequências:**

- a) Prejuízo à execução dos serviços públicos;
- b) Manutenção da dependência de locações;
- c) Comprometimento de atividades essenciais.

**Medidas Preventivas:**

- a) Estabelecimento de prazo adequado;
- b) Exigência de planejamento logístico;
- c) Previsão de sanções contratuais.

**Medidas Mitigadoras:**

- a) Aplicação de multas;



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

b) Prorrogação justificada, quando cabível;

c) Adoção de soluções temporárias.

**Risco:** Entrega de equipamento em desacordo com o contratado Descrição: Fornecimento de bens fora das especificações técnicas.

**Probabilidade:** Baixa/Média

**Consequências:**

a) Ineficiência operacional;

b) Necessidade de substituição;

c) Atrasos na utilização.

**Medidas Preventivas:**

a) Conferência rigorosa no recebimento;

b) Exigência de manuais e certificados;

c) Inspeção técnica. Medidas Mitigadoras:

a) Rejeição do objeto;

b) Substituição às expensas da contratada;

c) Aplicação de penalidades.

**Risco:** Danos durante transporte e entrega Descrição: Possibilidade de avarias no equipamento até o local de entrega.

**Probabilidade:** Baixa

**Consequências:**

a) Atraso no recebimento definitivo;

b) Custos adicionais;

c) Necessidade de reparo ou substituição.

Medidas Preventivas:

a) Responsabilização do fornecedor pelo transporte;

b) Exigência de seguro da carga;

c) Inspeção no ato da entrega.

**Medidas Mitigadoras:**

a) Registro de ocorrência;

b) Substituição do bem danificado.

Risco: Falta de capacidade operacional para utilização do equipamento

**Descrição:** Inexistência de operadores habilitados ou estrutura adequada.

**Probabilidade:** Baixa/Média

**Consequências:**

a) Subutilização do equipamento;

b) Desgaste prematuro;

c) Risco de acidentes.

**Medidas Preventivas:**

a) Verificação prévia da disponibilidade de operadores;

b) Capacitação técnica;

c) Planejamento de uso.

**Medidas Mitigadoras:**

a) Treinamento posterior;

b) Remanejamento de pessoal.

**Risco:** Falhas na manutenção e conservação



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

**Descrição:** Ausência de manutenção preventiva adequada.

**Probabilidade:** Média

**Consequências:**

- a) Redução da vida útil do equipamento;
- b) Quebras frequentes;
- c) Custos elevados de reparo;
- d) Interrupção dos serviços. Medidas Preventivas:
  - a) Exigência de garantia mínima;
  - b) Manual de manutenção;
- c) Programação de revisões periódicas. Medidas Mitigadoras:
  - a) Contratação de manutenção especializada;
  - b) Substituição de peças quando necessário.

### 17.8.AVALIAÇÃO GLOBAL DOS RISCOS

Considerando as medidas preventivas e mitigadoras propostas, os riscos associados à contratação são classificados como:

- Moderados e controláveis
- Compatíveis com a relevância do objeto
- Aceitáveis diante do interesse público .

### 17.9.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação apresenta riscos gerenciáveis e plenamente mitigáveis, não havendo impedimentos para sua realização. A aquisição dos equipamentos é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e autonomia operacional dos serviços públicos municipais, contribuindo diretamente para o atendimento das demandas do setor agrícola do Município, fortalecendo este importante segmento econômico que vem sofrendo fortemente com as intempéries e eventos climáticos, diminuindo a capacidade financeira de investimento, fator que reitera a necessidade de ações públicas voltadas a minimizar esses efeitos, fortalecendo a permanência das famílias no meio rural, evitando o exodo rural.

### 18. DO FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site [www.encantado.rs.gov.br](http://www.encantado.rs.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, junho de 2026.

AGOSTINHO ORSOLIN



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

SECRETARIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS